

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.501532/2016-70, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 21 de março de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 29 de maio de 2019, a sociedade empresária YAPÓ AEROTÁXI LTDA. - ME, CNPJ nº 76.459.643/0001-60, com sede social na cidade de Curitiba (PR), a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade, aeroreportagem e combate a incêndios.

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 62, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2014, Seção 1, página 3.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente